PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 2220/ 01 de 13 DE JUNHO DE 2001.

Ver Lei 2.501/07

Dispõe sobre: altera Lei Municipal 2078/97

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 2078/97 de 26/09/97 com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 23 membros efetivos e 23 membros suplentes, garantindo na sua composição representantes dos diversos segmentos educacionais do município."

Artigo 2º - O parágrafo 5º do Artigo 5º da Lei Municipal 2078/97, também passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 5º -
Parágrafo 5º -
.....
.....
XV - 01 representante da Creche Municipal
XVI - 01 representante do Conselho Tutelar
XVII- 01 representante do Centro Educacional Bem-Me-Quer
XVIII- 01 representante da Assistência Social

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Álvares Machado, 13 de junho de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM na data supra.

Nélia Carlucci
Secret. Adminis